



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01  
C

**PROCESSO Nº 341/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 84/2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA  
DOS BANCOS DE VEÍCULO ÔNIBUS  
PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES.**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1995) FONTE 000**

**06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1996) FONTE 504**

TCE OK  
LCOX



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2017/11/005009**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto..... :** LICITACAO  
**Subassunto :** PROCESSO LICITATÓRIO  
**Data Protoc :** 28/11/17  
**Requerente :** EDINA ACCORSI  
**Logradouro :** MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

**Súmula:**

LICITAÇÃO PARA CONCERTO/REFORMA GERAL DE 41 BANCOS DO ÔNIBUS PLACA AAT-2096.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 28/11/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: FERNANDA PATEL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 010/2017

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

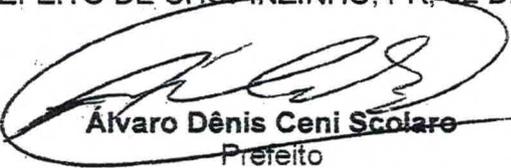
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

  
Eduardo Pivatto  
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**Solicitação**

**SENHOR PREFEITO:** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de serviço de concerto/reforma geral de 41 bancos do veículo ônibus placa AAT-2096, solicita de Vossa Excelência, parecer para processo licitatório na modalidade que couber, para aquisição destes produtos/serviço constantes no termo de referência anexo.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

---

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
 Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
 Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
	41	Um	Serviços de conserto/ reforma geral de 41 bancos do veículo ônibus placa AAT 2096, incluindo revestimento de tecido automotivo e reforma das espumas.	195,00	7.995,00
<b>VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>7.995,00</b>	

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Prazo de Entrega:**

**Prazo de Pagamento:** Até 30 dias após execução do contrato.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**Secretaria de Educação e Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o decorrer do ano letivo de 2017, e bem como os anos subsequentes do transporte escolar realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a rotina diária do transporte tanto para as escolas municipais quanto o transporte acadêmico, faz necessário serviço de concertos/reforma geral de 41 bancos do veículo placa AAT-2096, com revestimento de tecido automotivo e reforma das espumas, sendo que este veículo conta com 27 anos de uso, e os bancos do veículo encontra-se com sinal de desgasta.

Ressaltamos ainda que a necessidade desse tipo de concerto é em face da necessidade de se preservar o bem publico, bem como também de realizar um melhor serviço de transporte escolar com conforto e um melhor ambiente interno aos acadêmicos e aos estudantes do município que dele utilizam.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para serviços de concerto/reforma dos bancos do veículo ônibus placa AAT-2096 para serviços de transporte da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**Secretaria de Educação e Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA: 30/11/2017**

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE CONCERTO/REFORMA GERAL DE 41 BANCOS DO ÔNIBUS PLACA - AAT 2096.**

Recebido a solicitação para serviço de concerto/reforma geral de 41 bancos do ônibus AAT 2096, conforme especificações no termo de referência (anexo), protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº \_\_\_\_\_, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que for necessário.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# ESTOFARIA PRIMAVERA

Charles Boschi Estofaria ME.

TELEFAX (46) 3242-1423

Av. Getúlio Vargas, 4714 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - 85560-000 CHOPINZINHO - PR

Orçamento



Nº .....

Cliente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho Fone: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cx. Postal: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ CCE: \_\_\_\_\_  
 Transporte: \_\_\_\_\_ Local da Entrega: \_\_\_\_\_  
 Cond. Pagt.: \_\_\_\_\_ Descontos: \_\_\_\_\_

	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	Total
<input type="checkbox"/> Reforma de sofá				
<input checked="" type="checkbox"/> Reforma bancos	41	Serviços de conserto / reforma geral de 41 bancos do veículo ônibus placa AAT 2096, incluindo revestimento de decido auto-motivo e reforma das espumas.	19500	7.995,00
<input type="checkbox"/> Reforma cadeiras				
<input type="checkbox"/> Reforma tapetes				
<input type="checkbox"/> Reforma forro portas				
<input type="checkbox"/> Reforma telo				
<input type="checkbox"/> Reforma colunas				
<input type="checkbox"/> Reforma tampão				
<input type="checkbox"/> Reforma forro bagageiro				

Obs.: \_\_\_\_\_

**TOTAL**  
f. 995,00

25/11/17. DATA

[Signature] VENDEDOR

\_\_\_\_\_  
CLIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

EMPRESA: Estofaria Primavera

CNPJ: 11.496.287/0001-09

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas 147/4

NOME DO RESPONSÁVEL: Charles Borchi

TELEFONE PARA CONTATO: 999119910 ou 32421423

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo –CNPJ)

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	41	UNID.	Serviços de conserto/reforma geral de 41 bancos do veículo ônibus placa AAT 2096, incluindo revestimento de tecido automotivo e reforma das espumas.	195,00	7.995,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Local e data Chopininho 24/11/17

Assinatura da empresa \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa \_\_\_\_\_





11  
B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

EMPRESA: Estefania De Lezano

CNPJ: 11524557/0001/48

ENDEREÇO: AV Generoso Marques 208

NOME DO RESPONSÁVEL: Luciano de Lezano

TELEFONE PARA CONTATO: 046 32321954

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo –CNPJ)

LOTE 01					
ITE M	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	41	UNID.	Serviços de conserto/reforma geral de 41 bancos do veículo ônibus placa AAT 2096, incluindo revestimento de tecido automotivo e reforma das espumas.	260.00	10.660.00
VALOR TOTAL R\$					

Local e data Coronel Virsida 24-11-2017

Assinatura da empresa Luciano de Lezano

Carimbo da Empresa \_\_\_\_\_

12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

EMPRESA: ESTOFARIR M R T

CNPJ: 18202290/0001-11

ENDEREÇO: RUR 3000 PAULO I Nº 151

NOME DO RESPONSÁVEL: MARXIMILIANO C DURATA

TELEFONE PARA CONTATO: 46 3232 2784

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo –CNPJ)

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	41	UNID.	Serviços de conserto/reforma geral de 41 bancos do veículo ônibus placa AAT 2096, incluindo revestimento de tecido automotivo e reforma das espumas.	28000	11480
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Local e data COPOMBE UICIOR 24/11/17

Assinatura da empresa 

Carimbo da Empresa 



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**DATA:** 28/11/2017

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E REFORMA DE VEICULO.

**VALOR R\$:** 7.995,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1995) F: 000

06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1996) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 12/12/2017

**ORIGEM:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DOS BANCOS DE ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços para Reforma dos Bancos de Ônibus da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5009/2017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1995) FONTE 000**

**06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1996) FONTE 504**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 PATO BRANCO  
 10/096749-3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106757320		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referido)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CHARLES BOSCHI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial de Bens		
FILHO DE (pai) LENIO JOSE BOSCHI		(mãe) OLIDA BOSCHI	
NASCIDO EM (data de) 11/07/1975	IDENTIDADE (número) 61721819	ORGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF(número) 989.942.989-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 4.714
COMPLEMENTO CASA:	BARRIO/DISTRITO NSA. SRA APARECIDA	CEP 85560000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 081	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição de Microempreendedor Individual
NOME EMPRESARIAL CHARLES BOSCHI ESTOFARIA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 4.714
COMPLEMENTO CASA: ...:	BARRIO/DISTRITO NSA. SRA APARECIDA	CEP 85560000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CHARLES.BOSCHI@BOL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE Atividade principal 95.29-1/05 Atividades secundárias 47.89-0/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE ESTOFARIA FABRICACAO DE ROÇOS DE ESPUMA FABRICACAO DE COLCHONETES E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE ESTOFARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.496.287/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 27/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIMENTO CONFIRMADO.  CANCELADO. AU

PUBLIQUE-SE E AROQUE SEU NOME

Ronaldo Siqueira Cardoso  
 BR 01411452-PR  
 02/02/2010

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2010  
 SOB NÚMERO: 41106757320  
 Protocolo: 10/096749-3, DE 02/02/2010

CHARLES BOSCHI ESTOFARIA

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

DECLARAÇÃO

Declaro que opto pelo Simples Nacional e pelo Simei (arts. 12 e 18-A da Lei 17, 18-A e 29 da mesma lei) e que é fiel a cópia da minha identidade consta **Funcionamento Provisório**. Declaro, sob as penas da lei, que conheço e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

DATA DA ASSINATURA  
02/02/2010

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PR320100009991



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**17  
B**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.496.287/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/01/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CHARLES BOSCHI ESTOFARIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESTOFARIA PRIMAVERA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.91-4-00 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras</b> <b>13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>4.714</b>	COMPLEMENTO <b>CASA: ...;</b>	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NSA. SRA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CHARLES.BOSCHI@BOL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3242-1423 / (46) 9911-9910</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/12/2017** às **12:06:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11496287/0001-09  
**Razão Social:** CHARLES BOSCHI ESTOFARIA  
**Nome Fantasia:** ESTOFARIA PRIMAVERA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 4714 CASA / NOSSA SRA APARECIDA /  
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2017 a 19/12/2017

**Certificação Número:** 2017112003380400576355

Informação obtida em 27/11/2017, às 11:28:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

19  
B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA**  
**CNPJ: 11.496.287/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:25:12 do dia 27/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2018.

Código de controle da certidão: **CFD1.56DB.AE99.68C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.496.287/0001-09

Certidão nº: 140743131/2017

Expedição: 27/11/2017, às 11:29:43

Validade: 25/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHARLES BOSCHI ESTOFARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.496.287/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017266732-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.496.287/0001-09**

Nome: **CHARLES BOSCHI ESTOFARIA ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho - Paraná

## SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

22  
②

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA  
CPF/CNPJ.....: 11.496.287/0001-09  
Endereço.....: AV GETULIO VARGAS  
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA  
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 188218  
RG/Inscr.....:                      
Número.....:        4714  
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 27/11/2017.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....:       4195/2017  
Código de autenticidade da certidão: 881949727881949

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27/11/2017.

# CHARLES BOSCHI ESTOFARIA

CNPJ: 11.496.287/0001-09  
AV GETULIO VARGAS, nº 4714,  
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA  
TELEFONE: (46)3242-1423  
CEP: 85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

23

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa CHARLES BOSCHI ESTOFARIA, inscrita no CNPJ nº 11.496.287/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4714, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

( X ) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

( ) POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 27 de Novembro de 2017.

Charles Boschi



Nome do Declarante: Charles Boschi

RG: 6.172.181-9

CPF: 989.942.989-91



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_/2017

Processo nº. 341/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 5009/2017 requer a Contratação de Serviços para Reforma dos Bancos de Ônibus da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

## II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitações julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

## III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

### 3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA		
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 4.714, Bairro Nossa Senhora Aparecida.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 11.496.287/0001-09		
Representante Legal: Charles Boschi		
CPF: 989.942.989-91	RG: 6.172.181-9 SSP/PR	

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/ contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

5.1.2 – A contratação deste processo tem valor de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

## VIII – DO PROSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27  
B

## Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	41	Unid.	Serviços de conserto/ reforma geral de 41 bancos do veículo ônibus placa AAT 2096, incluindo revestimento de tecido automotivo e reforma das espumas.	195,00	7.995,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>7.995,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.714, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 11.496.287/0001-09, Fone (46) 3242-1423 / 99911-9910, e-mail charlesbosqui@bol.com.br, neste ato representado pelo Senhor Charles Boschi, portador do CPF nº 989.942.989-91, e do RG: 6.172.181-9 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2017, Processo Licitatório 341/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 341/2017 – Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	41	Unid.	Serviços de conserto/ reforma geral de 41 bancos do veículo ônibus placa AAT 2096, incluindo revestimento de tecido automotivo e reforma das espumas.	195,00	7.995,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>7.995,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais), que serão pagos até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1995) FONTE 000 / 06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1996) FONTE 504.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 341/2017 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exige desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, quando da sua realização, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

A fiscalização será efetuada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Srª. Édina Accorsi CPF 053.271.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30  
B

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Charles Boschi Estofaria  
Charles Boschi – Representante Legal  
Contratada

Secretária de Educação, Cultura e Esportes  
Édina Accorsi  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Charles Boschi Estofaria. CNPJ: 11.496.287/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços para Reforma dos Bancos de Veículo Ônibus Pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1995 e 1996. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Charles Boschi, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



**Processo nº:** 341/2017.

**Assunto:** Dispensa de Licitação.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 341/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação de serviços para reforma dos bancos de veículo ônibus pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Solicitação de abertura de processo licitatório às fls. 04.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte apresentou justificativa às fls. 06, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação de serviços de conserto/reforma dos bancos do veículo ônibus, placa AAT-2096, para serviços de transporte da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Acrescenta que os serviços se fazem necessários tendo em vista que o veículo é utilizado na rotina diária do transporte escolar tanto para as escolas municipais quanto para o transporte acadêmico, sendo que o veículo conta com 27 anos de uso e os bancos do veículo encontram-se com sinal de desgaste.

Por fim, salienta que esse tipo de conserto é necessário para a preservação do bem público, a realização do serviço de transporte escolar com conforto e um melhor ambiente interno aos acadêmicos e aos estudantes do município que dele utilizam.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório às fls. 07.

Orçamentos juntados às fls. 08-12, demonstrando os preços praticados no mercado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 13).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fls. 14).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a celebração do contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 15).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 16-23).

Minuta da Dispensa de Licitação, Anexos e Minuta do Contrato (fls. 24-32) encontram-se regulares tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, valor e condições de pagamento, dotação orçamentária, prazo de vigência e execução dos serviços e penalidades.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação*

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



*técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige amais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação. quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais) e, dessa forma, justifica-se a



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ



contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 08-09.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2017.

  
**Marcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

**Marcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84/2017

Processo nº. 341/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 5009/2017 requer a Contratação de Serviços para Reforma dos Bancos de Ônibus da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitações julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

#### 3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA		
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 4.714, Bairro Nossa Senhora Aparecida.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 11.496.287/0001-09		
Representante Legal: Charles Boschi		
CPF: 989.942.989-91	RG: 6.172.181-9 SSP/PR	

### IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38  
②

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/ contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2 – A contratação deste processo tem valor de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

## Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	41	Unid.	Serviços de conserto/ reforma geral de 41 bancos do veículo ônibus placa AAT 2096, incluindo revestimento de tecido automotivo e reforma das espumas.	195,00	7.995,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>7.995,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2017**, eu, **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.995,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11496287/0001-09  
**Razão Social:** CHARLES BOSCHI ESTOFARIA  
**Nome Fantasia:** ESTOFARIA PRIMAVERA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 4714 CASA / NOSSA SRA APARECIDA /  
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2017 a 07/01/2018

**Certificação Número:** 2017120905415072415870

Informação obtida em 26/12/2017, às 10:51:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

# DIÁRIO DO SUDOESTE

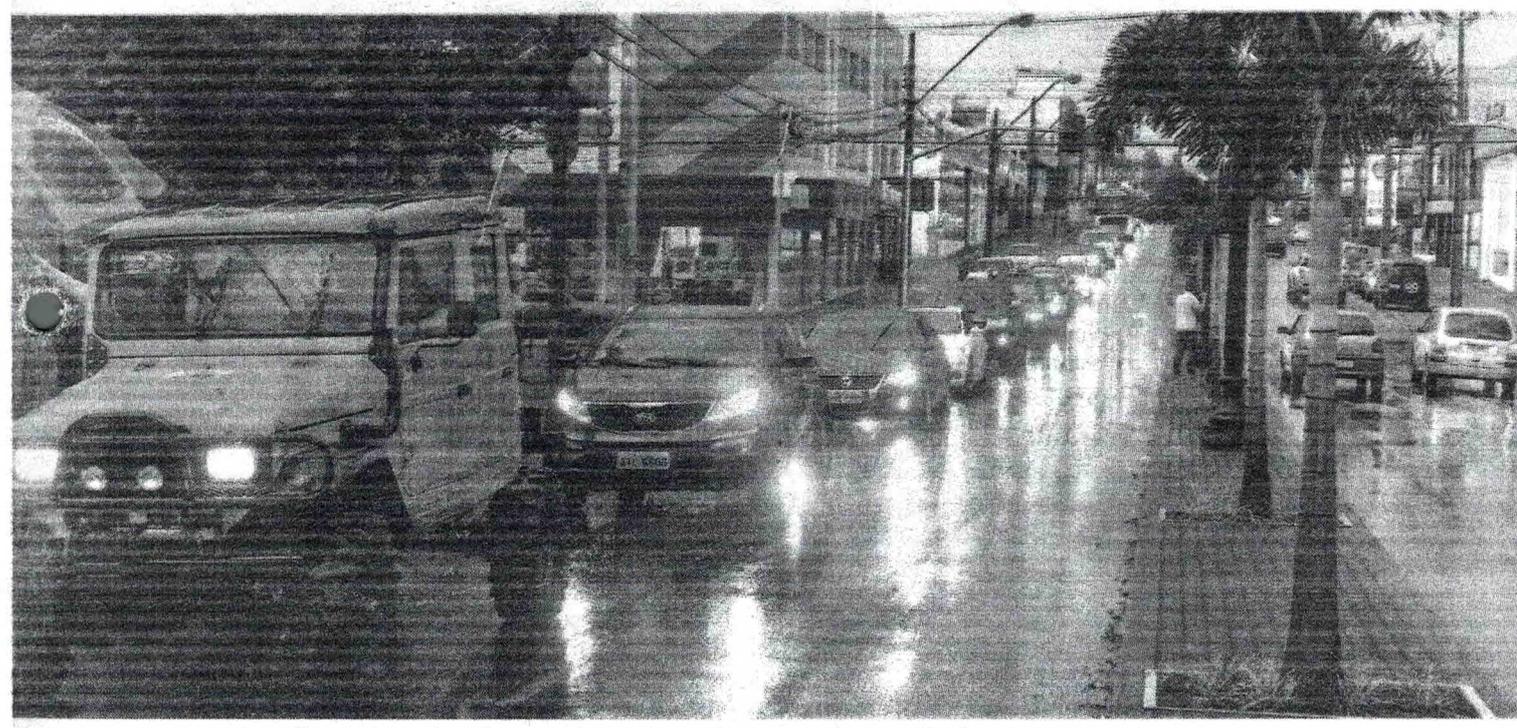
46 3220-2066  diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR  
PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DE JANEIRO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7062

R\$

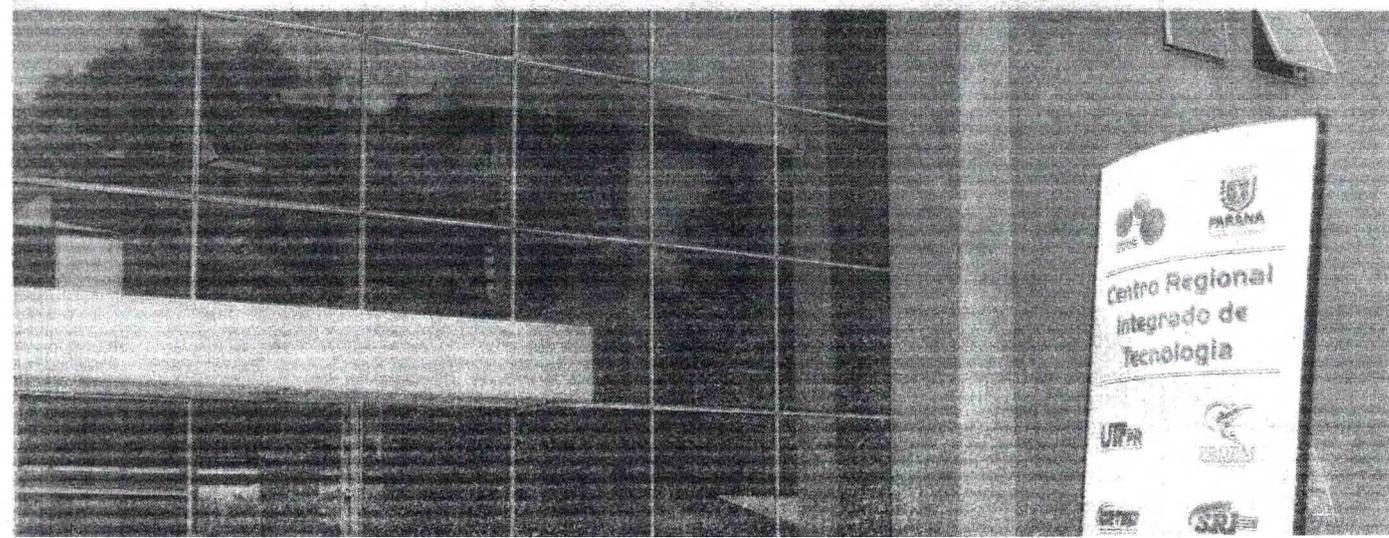
## PATO BRANCO TEM PASSEATA EM DEFESA DA LAVA JATO



favoráveis à independência do Poder Judiciário e à condenação dos envolvidos na operação fizeram carreatas ontem em

## FPR pretende adquirir meio do Lactec até 2020

Segu  
PC pr  
três e  
em h  
em p



Regio  
Bom  
desta  
Sudo  
da Ed



Unidade	4.Quantidade	5.Preço Unitário	6.Valor Total
			2.953,53
kg	50 kg	7,08	354,00
kg	12 kg	4,51	54,12
kg	66,66 kg	2,90	193,31
un	200 un	1,77	354,00
kg	21,42 kg	3,82	81,82
kg	36,36 kg	17,36	631,20
kg	50 kg	5,80	290,00
kg	30 kg	9,58	287,40
kg	25 kg	3,26	81,50
un	100 un	6,39	639,00
kg	20 kg	9,54	190,80
kg	85,71 kg	3,77	323,12
kg	71,42 kg	2,69	192,11
kg	55,55 kg	10,49	582,71
kg	75 kg	1,20	90,00
kg	66,66 kg	6,94	462,62
kg	8,33 kg	3,00	24,99
kg	100 kg	1,34	134,00
kg	20 kg	2,38	47,60
lts	60 lts	8,87	532,20
kg	42,85 kg	1,70	72,84
kg	33,33 kg	19,00	633,27
lts	41,66 lts	5,20	216,63
kg	25 kg	39,00	975,00
kg	25 kg	19,30	482,50
			7.926,74

Unidade	4.Quantidade	5.Preço Unitário	6.Valor Total
kg	36,36 kg	17,36	631,20
kg	150 kg	11,29	1.693,50
kg	55,55 kg	10,49	582,71
kg	110 kg	9,80	1.078,00
kg	33,33 kg	19,00	633,27
kg	25 kg	19,30	482,50
			5.101,18

Unidade	4.Quantidade	5.Preço Unitário	6.Valor Total
kg	12 kg	4,51	54,12
un	200 un	1,77	354,00
kg	8,33 kg	27,13	225,99
kg	50 kg	5,80	290,00
kg	100 mc	1,58	158,00
kg	25 kg	3,26	81,50
un	100 un	6,39	639,00
kg	85,71 kg	3,77	323,12
kg	100 kg	1,34	134,00
kg	100 mc	1,53	153,00
			2.412,73

Unidade	4.Quantidade	5.Preço Unitário	6.Valor Total
kg	36,36 kg	17,36	631,20
kg	150 kg	11,29	1.693,50
kg	55,55 kg	10,49	582,71
kg	110 kg	9,80	1.078,00
kg	33,33 kg	19,00	633,27
kg	25 kg	19,30	482,50
			5.101,18

Unidade	4.Quantidade	5.Preço Unitário	6.Valor Total
kg	50 kg	10,06	503,00
kg	8,33 kg	27,13	225,99

**Salmo 88**

SENHOR Deus da minha salvação, diante de ti  
tenho clamado de dia e de noite.

Chegue a minha oração perante a tua face, incli-  
na os teus ouvidos ao meu clamor;

Porque a minha alma está cheia de angústia, e a  
minha vida se aproxima da sepultura.

Estou contado com aqueles que descem ao abis-  
mo; estou como homem sem forças,

Livre entre os mortos, como os feridos de morte  
que jazem na sepultura, dos quais te não lembras  
mais, e estão cortados da tua mão.

Puseste-me no abismo mais profun-  
do, em trevas e nas profundezas.

Sobre mim pesa o teu furor; tu me  
afligiste com todas as tuas ondas.

(Selá.)

Alongaste de mim os meus conheci-  
dos, puseste-me em extrema abomi-  
nação para com eles. Estou fechado,  
e não posso sair.

A minha vista desmaia por causa da  
aflição. SENHOR, tenho clamado a ti  
todo o dia, tenho estendido para ti as  
minhas mãos.

Mostrarás, tu, maravilhas aos mor-  
tos, ou os mortos se levantarão e te  
louvarão? (Selá.)

Será anunciada a tua benignidade  
na sepultura, ou a tua fidelidade na  
perdição?

Saber-se-ão as tuas maravilhas nas  
trevas, e a tua justiça na terra do es-  
quecimento?

Eu, porém, SENHOR, tenho clama-  
do a ti, e de madrugada te esperará a  
minha oração.

SENHOR, porque rejeitas a minha  
alma? Por que escondes de mim a  
tua face?

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2017, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME	2.990,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2017. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2017, eu, Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.995,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2017, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	683,80

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2017, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

TOTAL R\$	EMPRESA	CNPJ
7.832,00	AMF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELLI	17.615.512/0001-65

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 12/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	16.400,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, Chopinzinho - PR, 08/01/2018 Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 98/2017, de 20/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PIRÂMIDE VEICULOS LTDA	98.200,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2014 - Pregão Presencial nº 125/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº. 07.136.551/0001-26. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 12 meses, de 21.01.2018 a 20.01.2019. Fica reajustado o valor das bolsas e do auxílio transporte, pelo INPC. Valor total estimado deste é de R\$ 734.221,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 18 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**RESUMO DE CONTRATOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de peças novas e manutenção de veículos, caminhões e máquinas pertencentes ao município de Coronel Vívda. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
08/2018	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	01.400.519/0001-20	33.180,00
09/2018	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	13.860,00

Coronel Vívda, 19 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
025	DANIELLE BONATTO DA ROSA	CONCEDE GRATIFICAÇÃO	22/01/2018
027	GRACIELE REICHEMBACH DOS SANTOS	EXONERA DE CARGO EFETIVO	22/01/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 24 de janeiro de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando o Processo Administrativo nº 246/2017, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 109/2017, com objeto "Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Manutenção de Sistema de Informação para Gerenciamento e Controle de Atas de Registro de Preços".

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a semelhança do objeto com os produtos oferecidos pela Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, atual detentora do Contrato de prestação de serviços de Gestão Pública junto ao Município de Chopinzinho.

Considerando o posicionamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Considerando o interesse público, REVOGO o referido Procedimento Licitatório.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA-ME	2.990,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2017, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.995,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	663,80

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

TOTAL R\$	EMPRESA	CNPJ
7.832,00	AMF COMERCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELLI	17.615.512/0001-65

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Direta, nº 12/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	16.400,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 08/01/2018  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 98/2017, de 20/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PIRÂMIDE VEICULOS LTDA	98.200,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

C&amp;S756115



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

## CONTRATO Nº 567/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.714, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 11.496.287/0001-09, Fone (46) 3242-1423 / 99911-9910, e-mail charlesbosqui@bol.com.br, neste ato representado pelo Senhor Charles Boschi, portador do CPF nº 989.942.989-91, e do RG: 6.172.181-9 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 84/2017, Processo Licitatório 341/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 341/2017 – Dispensa de Licitação 84/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	41	Unid.	Serviços de conserto/ reforma geral de 41 bancos do veículo ônibus placa AAT 2096, incluindo revestimento de tecido automotivo e reforma das espumas.	195,00	7.995,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>7.995,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais), que serão pagos até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1995) FONTE 000 / 06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1996) FONTE 504.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 341/2017 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, quando da sua realização, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

A fiscalização será efetuada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Srª. Édina Accorsi CPF 053.271.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

48

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de dezembro de 2017.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49



Município de Chopinzinho  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante



Charles Boschi Estofaria  
Charles Boschi - Representante Legal  
Contratada



Secretária de Educação, Cultura e Esportes  
Édina Accorsi  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

---

Espécie: Extrato do Contrato 567/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Charles Boschi Estofaria. CNPJ: 11.496.287/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços para Reforma dos Bancos de Veículo Ônibus Pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 84/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1995 e 1996. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Charles Boschi, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

# DIÁRIO DO SUDOESTE

51

46 3220-2066

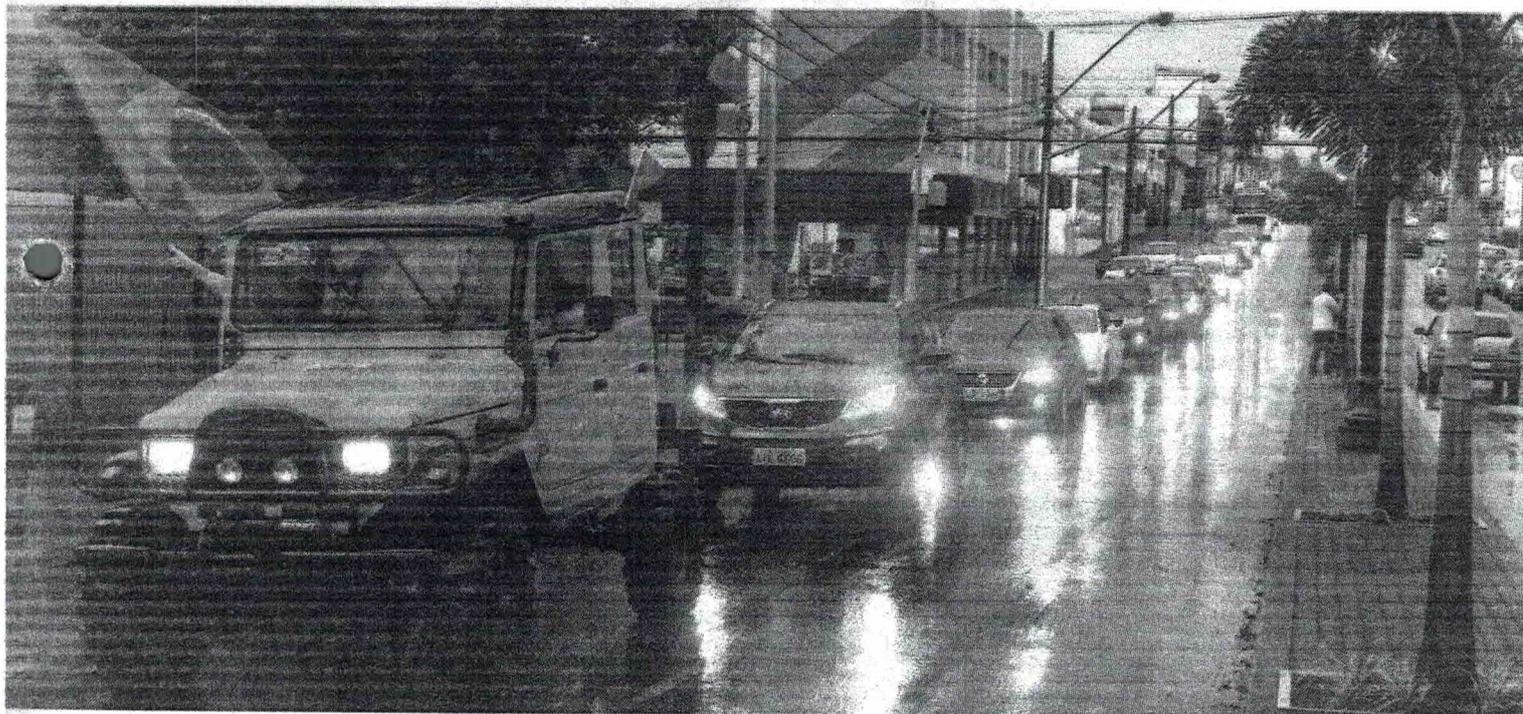
diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DE JANEIRO DE 2018

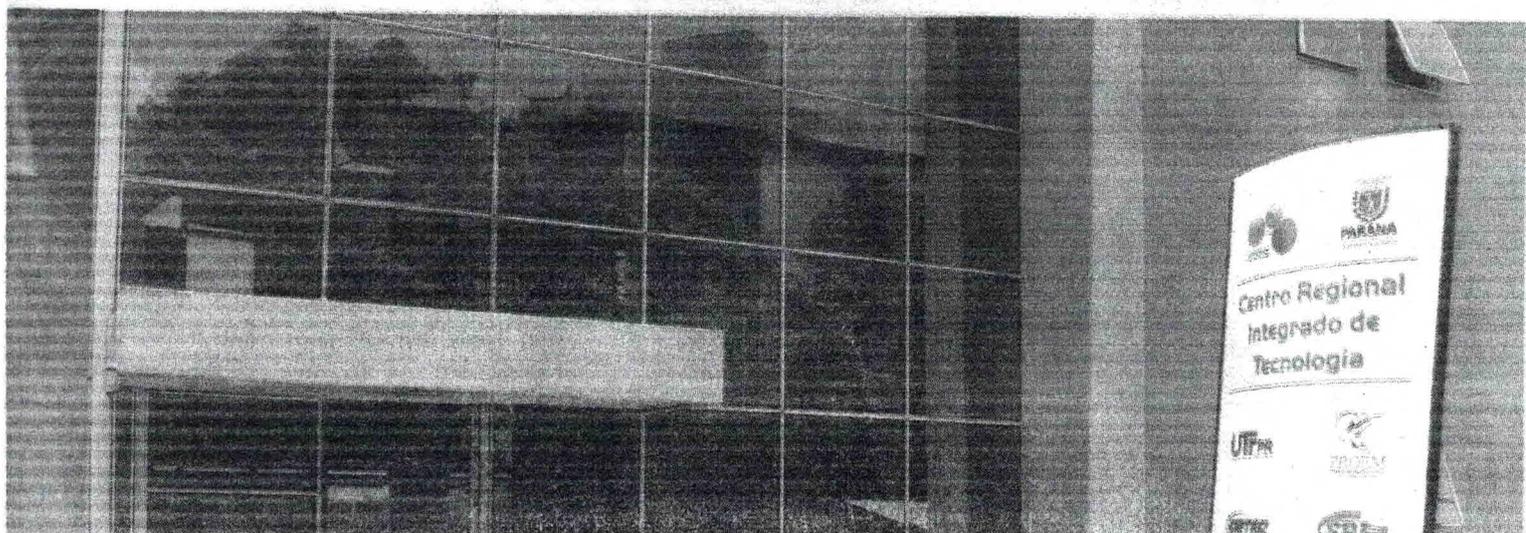
ANO X  
Nº 70

## PATO BRANCO TEM PASSEATA EM DEFESA DA LAVA



Manifestantes favoráveis à independência do Poder Judiciário e à condenação dos envolvidos na operação fizeram carreat

## UTFPR pretende adquirir prédio do Lactec até 2020



08/01/2018 a 17/01/2018. A publicação na íntegra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.prorizado.org.br> pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**PIO DE CHOPINZINHO - PR  
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 541/2017**

Objeto do Contrato nº 541/2017, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa Me, oriundo do Processo Licitatório nº 251/2017, para aquisição de Agendas Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social, no âmbito orçamentária.

**AMENTO**

50 (noventa mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos etc.), para o presente contrato.

referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

**AMENTO**

50 (noventa mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos etc.), para o presente contrato.

referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

Condições estabelecidas no contrato administrativo.

Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2017.

Alvaro Denis Ceni Scolaro - Contratante  
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

**PIO DE CHOPINZINHO - PR  
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 542/2017**

Objeto do Contrato nº 542/2017, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa Imprim Ltd, oriundo do Processo Licitatório nº 251/2017, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 115/2017 para aquisição de Agendas Escolares, para a Secretaria de Assistência Social, no âmbito orçamentária.

**AMENTO**

20,00 (vinte mil e setecentos e vinte reais), com todas as despesas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, etc.), para o presente contrato.

referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

**AMENTO**

20,00 (vinte mil e setecentos e vinte reais), com todas as despesas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, etc.), para o presente contrato.

referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

Condições estabelecidas no contrato administrativo.

Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2017.

Alvaro Denis Ceni Scolaro - Contratante  
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

**PIO DE CHOPINZINHO - PR  
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 543/2017**

Objeto do Contrato nº 543/2017, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa Me, oriundo do Processo Licitatório nº 251/2017, para aquisição de Agendas Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social, no âmbito orçamentária.

**AMENTO**

50 (noventa mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, etc.), para o presente contrato.

referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

**AMENTO**

50 (noventa mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, etc.), para o presente contrato.

referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

Condições estabelecidas no contrato administrativo.

Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2017.

Alvaro Denis Ceni Scolaro - Contratante  
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

ção do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço global". Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Diesel S-10 e Gasolina Comum), utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. A partir das 09 horas do dia 08/02/2018 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasnet.gov.br>. O Edital está presente em [www.ciruspar.pr.gov.br](http://www.ciruspar.pr.gov.br) - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br) Pato Branco, 24 de Janeiro de 2018. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Churrascaria Dois Coqueiros Ltda - Me. CNPJ: 79.866.018/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Permites para Jogadores - Participação em Jogo Festivo a ser Realizado em 16 de Dezembro de 2017. Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 83/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1762 e 1763. Data da assinatura: 16/12/2017. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município, Robson Antonio Ferrari, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato 567/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Charles Bosch Estofaria. CNPJ: 11.436.287/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços para Reforma dos Bancos de Veículo Ônibus Pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 84/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1995 e 1996. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município, Charles Bosch, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion. Placas BAN/9065. Valor total: R\$ 777,57 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meinberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2016, para contratação de serviços técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda - ME. CNPJ: 05.501.153/0001-36. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 19/01/2018. Valor do Aditamento R\$ 27.384,89. Origem: Pregão nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 28/12/2017. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriela Beloti, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Consulpharma - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ: 03.191.328/0001-20. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 meses. Valor Total R\$ 21.505,88. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e Justificativa Técnica. Data da assinatura: 28/12/2017. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Luiz Alves Magnus e Irlou Luciano Magnus Regus, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 419/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 8/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 10/01/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Brava Construções Ltda - ME. CNPJ: 07.830.558/0001-43. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, conforme Parecer Técnico nº 35/2017 da Divisão de Planejamento e Projetos, passando ao prazo de execução para 05 de fevereiro de 2018 e o prazo de vigência para 05 de março de 2018. Origem: Tomada de Preços nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Sobieray Szymanski, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 2/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AMF Comércio de Medicamentos - EIRELI. CNPJ: 17.615.512/0001-65. Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil Com Prescrição Médica Para A Paciente Isadora Foschiera Pan. Valor: 7.832,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 86/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 513/F303. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município, Agnaldo Fernandes, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 8/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944. Objeto: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Recuperação dos Parques Infantis do Bairro Nossa Senhora Aparecida e do Centro Esportivo Municipal. Valor total: R\$ 16.400,00. Origem: Tomada de Preços nº 12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1031. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 393/2017, que entre si celebraram o município de Chopinzinho e a Empresa Otávio José Barancelli - EPP - CNPJ: 01.663.327/0001-60. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel B500 - R\$ 3,05. Data: 11/01/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Otávio José Barancelli, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 398/2017, que entre si celebraram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda - CNPJ: 76.835.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel S10 - R\$ 3,24. Data: 11/01/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Azeiteiro Kist, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 397/2017, que entre si celebraram o município de Chopinzinho e a Empresa Auto Posto da XV Ltda - EPP - CNPJ: 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum - R\$ 4,15. Data: 11/01/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Ireni Terezinha Brancaloni e Marciane V. B. Prestes, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 28/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de Veículos Leves para a Frota Municipal. Valor Total R\$ 98.200,00. Dotação Orçamentária 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52; 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52; 07.02.103010022.2.037.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 98/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniel Bertol, pela Empresa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Espécie: Extrato do Contrato 566/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Churrascaria Dois Coqueiros Ltda – Me. CNPJ: 79.866.018/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Pernoites para Jogadores–Participação em Jogo Festivo a ser Realizado em 16 de Dezembro de 2017. Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 83/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1762 e 1763. Data da assinatura: 16/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Robson Antonio Ferrari, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

### Espécie: Extrato do Contrato 567/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Charles Boschi Estofaria. CNPJ: 11.496.287/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços para Reforma dos Bancos de Veículo Ônibus Pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 84/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1995 e 1996. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Charles Boschi, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

### Espécie: Extrato do Contrato 568/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete–Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 777,57 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

### Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2016

para contratação de serviços técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda – ME. CNPJ: 05.501.153/0001-36. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 19/01/2019. Valor do Aditamento R\$ 27.384,89. Origem: Pregão nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 28/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriela Beloti, pela Empresa.

### Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ: 03.191.328/0001-20. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência em 12 meses. Valor Total R\$ 21.505,68. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e Justificativa Técnica. Data da assinatura: 28/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Luiz Alves Magnus e / ou Luciano Magnus Regus, pela Empresa.

### Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 419/2017

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda – CERCHO. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 8/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 10/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

### Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2017

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Brava Construções Ltda – ME. CNPJ: 07.830.558/0001-43. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, conforme Parecer Técnico nº 35/2017 da Divisão de Planejamento e Projetos, passando ao prazo de execução para 05 de fevereiro de 2018 e o prazo de vigência para 05 de março de 2018. Origem: Tomada de Preços nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Sobieray Szymanski, pela Empresa.

### Espécie: Extrato do Contrato nº 2/2018

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AMF Comércio de Medicamentos–EIRELI. CNPJ: 17.615.512/0001-65. Objeto: Aquisição De Fórmula Infantil Com Prescrição Médica Para A Paciente Isadora Foschiera Pan. Valor: 7.832,00 . Origem: Dispensa de Licitação nº 86/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 513/F303. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Agnaldo Fernandes, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

### Espécie: Extrato do Contrato nº 8/2018